



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Vinicius do Mané, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 052/2025

Dá a denominação de Cleodaci Florentina Gomes, à antiga Rua Sem Nome.

Art. 1º Dá a denominação de Rua Cleodaci Florentina Gomes, à antiga Rua Sem Nome, localizada no bairro Parque Recreio Represa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 20 de maio de 2025.



Vinicius do Mané
Vereador-UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A escolha do nome de Cleodaci Florentina Gomes para esta via pública é uma forma de reconhecimento e homenagem a uma mulher que, ao longo de sua vida, teve papel relevante na construção da história e no fortalecimento da comunidade local.

Cleodaci Florentina Gomes, moradora dessa cidade, foi uma pessoa de destaque no contexto social, cultural e/ou comunitário, dedicando-se ao bem-estar de seus conterrâneos e à preservação dos valores locais. Sua história é entrelaçada com as raízes da cidade, e sua contribuição é sentida de maneira duradoura até os dias de hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Além disso, a família de Cleodaci Florentina Gomes continua a residir na cidade, mantendo vivos os laços com a comunidade. Esta homenagem visa, portanto, celebrar o legado familiar, reconhecendo a importância de seu nome e perpetuando sua memória para as futuras gerações.

A escolha do nome também reflete o respeito e a valorização dos cidadãos que, com seu trabalho, dedicação e amor pela cidade, deixaram um impacto significativo na sua evolução. A memória de Cleodaci Florentina Gomes continuará presente nesta rua, como um símbolo de dedicação, história e pertencimento à cidade.

1153942CE0295AA005594825P



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
CLEODACI FLORENTINA GOMES

Número do CPF

783.451.384-20

Matrícula

115394 01 55 2021 4 00018 246 0008680-11

Data do falecimento Dia Mês Ano Horário do Falecimento
três de julho de dois mil e vinte e um 03 07 2021 12:43

Local de falecimento Município de falecimento UF
**no Hospital Geral de Itapeverica da Serra, á Avenida
Guacy Fernandes Domingues, nº 200, Bairro Embu Mirim Itapeverica da Serra SP**

Sexo Estado Civil Nome do último cônjuge ou convivente
Feminino Viúva NÃO CONSTA

Idade Dia Mês Ano Município de naturalidade UF
74 Anos 16 01 1947 Recife PE

Nome do(a)s Genitor(es)
TEOFILO FLORENTINO GOMES; MARIA FLORENTINA GOMES

Causa da morte
Choque Hemorragico; Hemorragico do Trato Digestivo; Cirrose Hepática

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Número do documento
Dr(a).DANIEL CARBONIERI BATISTA DE OLIVEIRA CRM: 169.921

Local de sepultamento / Cremação Município UF
Municipal do Cipó Embu-Guaçu SP

Data de registro Dia Mês Ano
treze de julho de dois mil e vinte e um 13 07 2021

Nome do Declarante Existência de Bens Existência de Filhos
MARIA DE LOURDES EVANGELISTA GOMES FRANCO NÃO Maria de Lourdes Evangelista Gomes Franco; Rafaela Veronica Florentina Gomes de Carvalho; Francisco Jose Gomes Evangelista

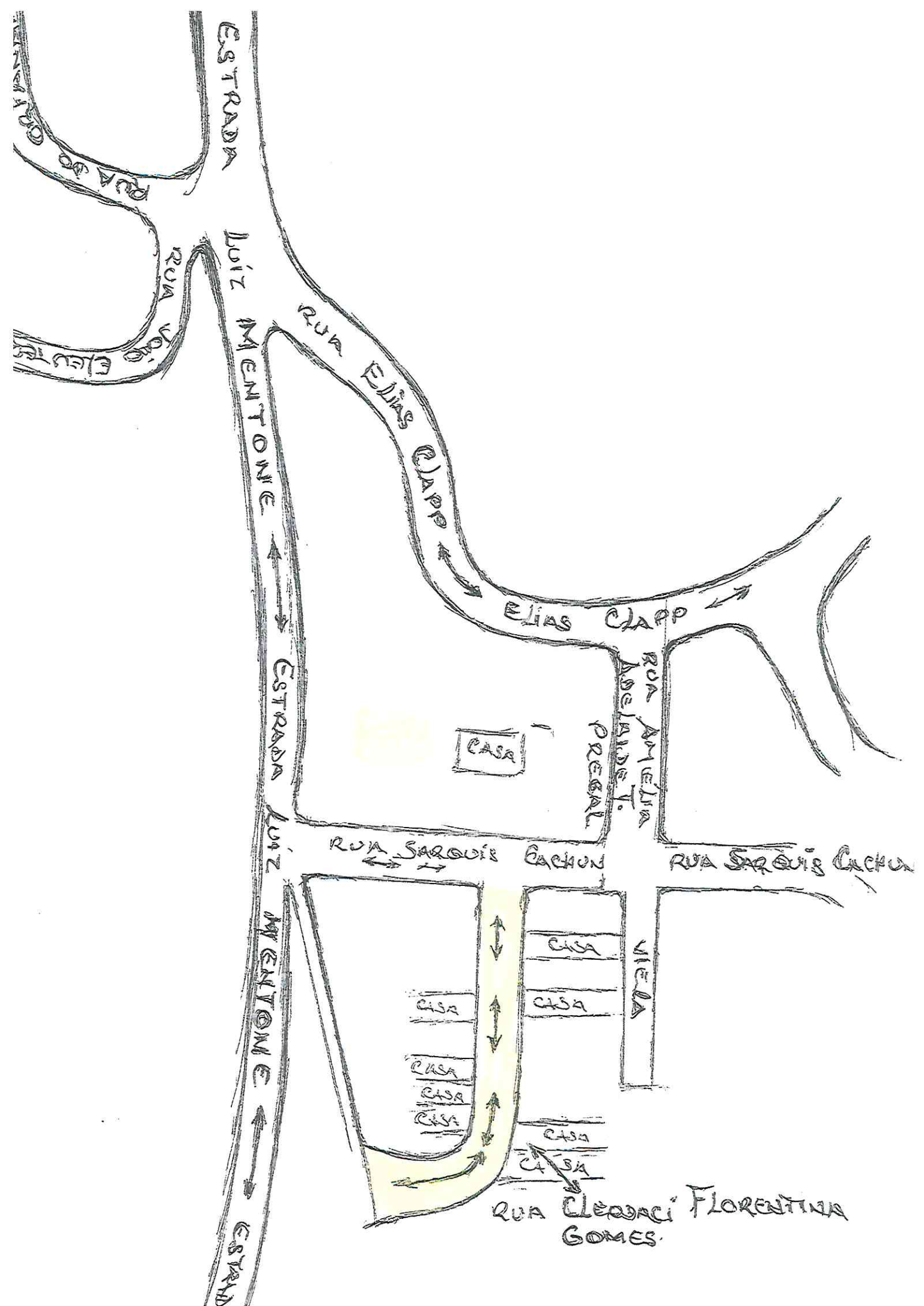
Anotações/Averbações

A falecida não deixa bens á inventariar, não era eleitora, é ignorado o Registro Civil e demais dados onde foi registrada. Era viúva, cujo casamento foi realizado em Guaianases (Distrito do Município de São Paulo) no Livro B-25, às folhas 159-, sob nº 7135. Deixando três (03) filhos a saber: Maria de Lourdes Evangelista Gomes Franco, Rafaela Veronica Florentina Gomes de Carvalho (maiores de idade) e Francisco Jose Gomes Evangelista.

(Reg. lavrado no Lv. C-18, fls. 246-V, nº 8680, aos 13/07/2021). A presente certidão envolve elementos de averbação a margem do termo.

Vide Verso...

115394 - AA 000055948 1224



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA E HEREDITARIOS DE BENS IMÓVEIS.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos de compromissos de venda e compra e hereditários de bens imóveis e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de cedentes JORGE DIB ANTAR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens posteriormente a Lei 6.515/77 com Fadia Andraous Saba Antar, ele brasileiro, médico, RG. 9.513.082, ela libanesa, do lar, RNE. Y254343-4, CPF. 011.271.508-71, residentes e domiciliados nesta Capital na Rua Apacê, 267, Jabaquara, CEP. 04347-110; SAMI DIB ANTAR, divorciado, comerciante, RG. 9.343.391-8, CPF. 011.281.668-10, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Apacê, 267, CEP. 04347-110; JAQUELINE DIB ANTAR, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. 16.749.768, CPF. 149.109.968-26, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Apacê, 267, Jabaquara, CEP. 04347-110; LEILA DIB ANTAR, brasileira, solteira, maior, do lar, RG. 15.688.958, CPF. 149.109.928-39, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Apacê, 267, Jabaquara, CEP. 04347-110, todos na condição de filhos herdeiros dos de "cujus" DIB TAUFIC ANTAR, era libanês, casado pelo regime da comunhão de bens com a "de cujus" infra, comerciante, RG. para estrangeiros nº 1.458.052, CPF. 039.495.248/00, nascido em 13/06/1930, falecido em 07/12/2004, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Apacê, 267, Jabaquara, CEP. 04347-110 e NAGIB ANTAR, era libanesa, viúva do "do cujus" supra, do lar, CPF. 233.073.348-83, RNE. W 286815-E, nascida em 15/09/195, falecida em 30/09/2010, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Apacê, 267, Jabaquara, sendo certo que o arrolamento dos bens tramita perante a 2ª Vara da Família do Foro Regional do Jabaquara desta Capital (Proc. 000565-82-2005.8.26.0003), motivo porque figuram como cedentes de direitos hereditários; SABEE TOUFIC ANTAR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Maria Aparecida Bradaschia Jorge Antar, ele libanês, comerciante, ela brasileira, do lar. RNE W1869030DFMA, RG. 6.760.950-8 respectivamente, CPFs. 049.138.768-72 e 677.604.738-34, residentes e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Apacê, 353, Jabaquara, este cedente de direitos de compromissos de venda e compra; MADELEIN NEMR ANTAR, libanesa, viúva, do lar, RNE. W415049-F, CPF. 125.503.158-12; NATALIE ANTAR, brasileira, solteira, jornalista, RG. 22738.204-1, CPF. 195.204.528-26; MARCELO NEMR ANTAR, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, RG. 22.291.335-6, CPF. 205.413.558-56; PEDRO NEMR ANTAR, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, RG. xxxxxxxxx, CPF. 226.201.598-81 e GRACIELA NEMR ANTAR, brasileira, solteira, fisioterapeuta, RG.323.637.754-1, CPF.

221.351.018-00, todos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida Macuco, 184, apto. 72, Moema, estes cedentes de direitos hereditários e de compromissos de venda e compra e, de outro lado, na condição de cessionário MANOEL ARAUJO SILVA, brasileiro, divorciado, do comércio, RG. 9.728.542-0-SSP-SP, CPF 853.637.238 91, domiciliado nesta capital na Rua Itabapoana, 60, Campo Grande, CEP: 04689-050.

I. Os bens objeto do vertente instrumento pertencentes aos herdeiros de Dib Toufic Antar e Nagib Antar, são:-

1.1. Lotes de terreno números um, dois, três e quatro do loteamento denominado "RECREIO DO CIPÓ", localizado no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, medindo a área total de ditos lotes, aproximadamente, cinco mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados, havido por Instrumento Particular de Cessão de Direito e Obrigações Sobre Bem Imobiliário datado de 12 de fevereiro de 1.976, tendo como vendedores Antonio Baratelli e sua esposa Myrtes Gatti Baratelli, Luiz Baratelli e sua esposa Geraldina Carreão Baratelli, não estando averbado no registro de imóveis, lançado da Prefeitura de Embu Guaçu com os contribuintes:-

22263622660800000:- R\$ 13.831,64

2226362266045500000:- R\$ 7.658,64

2226362266038300000:- R\$ 5.960,41

R 2226362266055801000:- R\$ 56.954,18-

1.2. Lotes de terreno números dezoito e dezenove, da quadra seis, no loteamento denominado "RECREIO DO CIPÓ", medindo, em conjunto, dois mil e oitocentos metros quadrados, com frente para projetada rua "E" por onde medem, também em conjunto, quarenta metros, do lado direito confronta com a chácara número vinte onde mede, da frente aos fundos, setenta metros, do lado esquerdo confronta com a projetada passagem número três onde mede setenta metros e na linha de fundos, onde confronta com a chácara número quatro, mede quarenta metros, situados no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, havido por Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direito de Compromisso de Venda e Compra datado de 02 de Setembro de 1.977, tendo como vendedores Antonio Galvão filho e sua esposa Ângela Antolino Galvão, não estando averbado no registro de imóvel, lançado na Prefeitura de Embu Guaçu com os contribuintes:-

R 222636207064600000:- R\$ 5.678,40-

R 222636207062600000:- R\$ 5.678,40-

1.3. Uma terça parte dos lotes de terreno números três e vinte da quadra seis no loteamento denominado "RECREIO REPRESA DO CIPÓ", medindo, em conjunto, dois mil seiscientos e quarenta e cinco metros quadrados, assim descritos:- LOTE TRÊS faz frente para a projetada rua "L" por onde mede trinta e dois metros, do lado direito confronta com o lote quatro onde mede, da frente aos fundos, trinta e cinco metros, do lado esquerdo confronta com o lote dois onde mede quarenta e oito metros e na linha de fundo, onde confronta com o lote vinte, mede trinta metros. LOTE VINTE faz frente para a projetada rua "E" por onde mede vinte metros, do lado direito contra com os lotes um e dois onde mede, da frente aos fundos, setenta metros, do lado esquerdo confronta com o lote dezenove onde mede setenta metros e na linha de fundo, onde confronta com o lote quatro, mede vinte metros, situado no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, havido, em partes iguais com Nemer Taufic Antar e Sabe Taufic Antar, por Contrato Particular de Venda e Compra datado de 24 de março de 1.989, tendo com vendedora a Organização Imobiliária Globo, não estando averbado no registro de imóveis, lançado na Prefeitura de Embu Guaçu com os contribuintes:-

222636207047000000:- R\$ 5.678,40

222636207060600000:- R\$ 5.040,00-

2. Os bens objeto do vertente instrumento pertencentes a SABEE TOUFIC ANTAR são:-

2.1. Uma terça parte dos imóveis descritos e confrontados no item 1.3 deste contrato.

2.2. Lote de terreno numero 04, da quadra 06, situado no loteamento denominado "RECREIO REPRESA DO CIPÓ", com as seguintes medidas e confrontações:- na frente com a Projetada Rua G onde mede 104 metros, do lado direito com a projetada passagem 03 onde mede 80 metros, lado esquerdo com os lotes 18,19,10 e 3 onde mede 95 metros e nos fundos, tratando-se de área triangular, termina em zero, situado no Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo havido por Contrato de Promessa de Cessão de Direitos de Compromisso de Venda e Compra datado de 16 de outubro de 1956, tendo como vendedora Maria de Lourdes de Jesus Reesenfeld.

222636207036600000

3. Os bens objeto do vertente instrumento pertencentes MADELEIN NEMR ANTAR, NATALIE ANTAR, MARCELO NEMR ANTAR, PEDRO NEMR ANTAR e GRACIELA NEMR ANTAR são:-

3.1. Uma terça parte dos imóveis descritos e confrontados no item 1.3 deste contrato, havido por herança dos bens deixados por NEMR TOUFIC

ANTAR, marido e pai dos cedentes e cujo ARROILAMENTO tramitou perante a 2ª. Vara da Família do Foro Regional do Jabaquara do Estado de São Paulo (Proc.233/93), ficando esclarecido que também se aplica a cessão de direitos hereditários para todos os fins legais.

4. No imóvel objeto deste contrato estão integrados, por posse mansa e pacífica quarentenária, os lotes 01 e 02 da quadra 06 do mesmo loteamento, tendo uma área total de 2.222 metros quadrados e cuja posse está sendo transmitida para o cessionário, esclarecendo que está sendo feita a título não oneroso, via do que o cedentes ficam isentados de quaisquer responsabilidades.

Lote 1 2226362 0705230000
Lote 2 2226362 0705230000

5. O preço certo e ajustado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pagos neste ato através dos cheques nºs 0221, 0222, 0223 e 0224, do banco Itaú Unibanco S/A, agência 0414, conta corrente 10345-4 de titularidade do cessionário, três no valor de R\$ 94.000,00 cada um, nominais, respectivamente, a Jorge Dib Antar, Sabee Toufic Antar e Medelein Nemr Antar e R\$ 3.000,00 nominal a João Alberto Afonso, todos datados para 27/03/2015 e cuja quitação dar-se-á com a devida compensação dos mesmos, a partir do que entrará na posse plena dos imóveis, vez que, caso não ocorra indigitada compensação, seja a que título for, o vertente instrumento tornar-se-á nulo de pleno direito, dispensando qualquer outra formalidade.

6. Efetuado o pagamento, o cessionário entrará na plena posse dos imóveis, vez que está sendo firmado com o pacto da irrevogabilidade e irretratabilidade.

7. Todas as benfeitorias e alfaías compõem o vertente instrumento.

8. O cessionário declara que tem pleno conhecimento que sobre os imóveis pesam dívidas de IPTUs junto a Municipalidade local e que ficará a cargo dele quitar a dívida, visto como é parte do valor desta avença, desde logo lhe deferindo o direito de parcelamento que possa ser concedido.

9. Neste ato os cedentes estão entregando ao cessionário os contratos aquisitivos dos lotes em seus originais, passando ele a ficar na condição de depositário, assim lhe outorgando condições para conseguir as escrituras dos primeiros titulares de domínio ou outra forma judicial que entender pertinente.

10. RAIMUNDO DUTRA DA SILVA,, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Maria Madalena Conceição da Silva, brasileiros, ele caseiro, ela do lar, RGs 30.217.368-7 e 36.942.511-X. CPFs. 025.545.968-83 e 053.103.038-55, residentes e domiciliados em parte do imóvel objeto deste contrato na condição de caseiro, a título de prêmio pelos serviços que vem prestando e valendo como ampla quitação de todo e qualquer direito trabalhista e outros que entender devidos (ou seja, está valendo como ampla, rasa e irrestrita quitação de todo e qualquer haver, seja a que título for, especialmente trabalhistas e recolhimentos previdenciários que, aliás, estavam a cargo dele), está recebendo parte do lote 04 da quadra 05, este com frente para a Rua Elias Clapp, por 20 metros da frente aos fundos de ambos os lados de quem de frente o olha em direção a passagem 02, encerrando uma extensão de 6001 metros quadrados, cabendo a ele todas e quaisquer despesas atinentes a sua regularização, nela incluindo o desmembramento junto aos órgãos públicos pertinentes, esclarecendo que parte do lote em apreço está descrito e confrontado, em seu todo, no item 1.1 retro e cujo valor pecuniário ora está sendo arbitrado, em comum com os cedentes, cessionário e indigitado Raimundo, no importe de R\$ 50.000,00, vez que composto de casa e alfaías ali existentes. Outrossim, fica o cessionário com a obrigação de colher a assinatura de antes citado Raimundo Dutra da Silva, assim desonerando os cessionários de qualquer obrigação em relação a ele.

11. Os cedentes se obrigam, no momento em que lhes for solicitado pelo cessionário, praticarem todos os atos necessários para a devida regularização do título dominial, inclusive comparecerem para darem anuência a escritura que for lavrada. Também, firmarem eventual aditamento a este instrumento, caso necessário.

12. Os cedentes declaram que sobre os imóveis, com exceção da dívida antes mencionada, não pesam ônus a qualquer título. Ou seja, estão vendendo os imóveis livres e desembaraçados de ônus e alienações, respondendo pela evicção de direito.

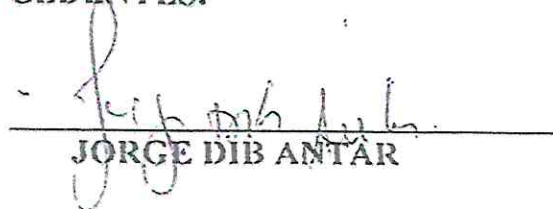
13. Dos dinheiros pagos aos cedentes está sendo descontada a comissão do corretor que cuidou da transação e este aporte financeiro está sendo entregue ao cessionário que fica incumbido de fazer o pagamento de citada comissão mediante oficial recibo.

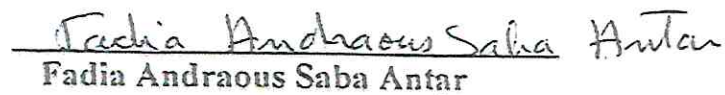
14. Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da situação do imóvel, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

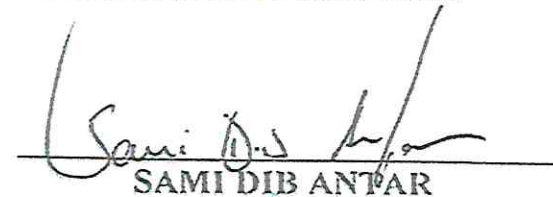
15. E, por estarem justos e contratados, assinam, cedentes e cessionário, o presente instrumento em 04 vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, as quais a tudo assistiram.

São Paulo, 25 de março de 2015

CEDENTES:-


JORGE DIB ANTAR

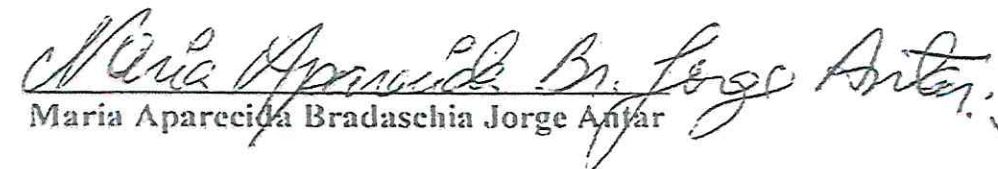

Fadia Andraous Saba Antar


SAMI DIB ANTAR

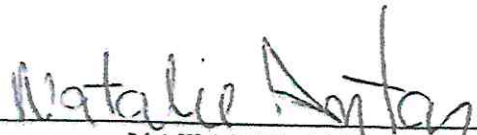

JAQUELINE DIB ANTAR

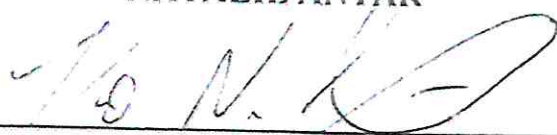

LEILA DIB ANTAR


SABEE TOUFIC ANTAR

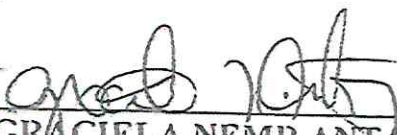

Maria Aparecida Bradaschia Jorge Antar


MADELEIN NEMR ANTAR


NATALIE ANTAR


MARCELO NEMR ANTAR

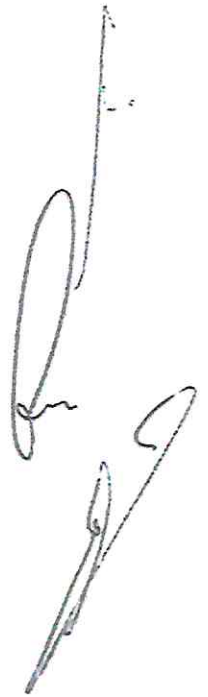

PEDRO NEMR ANTAR


GRACIELA NEMR ANTAR

CESSIONÁRIO:


MANOEL ARAUJO SILVA

TESTEMUNHAS:-




TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA OFICIALIZAÇÃO DE RUA.

Através do presente termo de doação de área para fins de Oficialização de Rua, passa a ser Via Pública, por mim doador:

José Alves Rodrigues, brasileiro , portador do CPF: 111.919.118-10, E RG: 11.853.253-4, residente domiciliando na RUA: Martiniano Gazac, nº113, CEP:06902734, bairro Bonanza-Cipó Embu-Guaçu/SP, doravante denominado simplesmente de DOADOR, vem efetuar a presente doação de uma área de terra para fins de oficialização de Rua, ao município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 46.523.148/0001-01, com sede a Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 408 , Centro Embu Guaçu/SP, neste ato representada por seu prefeito SR André George Neres de Farias, adiante denominado DONATÁRIO, observando as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSA PRIMEIRA – Pelo presente termo de doação o doador na condição de procurador (conforme documento/ procuração anexa) representado o legítimo proprietário: SR MANOEL ARAUJO SILVA CPF:853.637.238-91, doa uma área de terra contendo 1.560 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), contida no contrato em nome que segue

Anexo (EM NOME DO SR MANOEL ARAUJO SILVA), o qual, comporta os seguintes números de contribuintes:

-22263226608000000

-222636226045500000

-222636226038300000

-222636226055801000

Situada a citada área nas proximidades da Rua Sarquís Cachun com Rua Amélia Adelaide T. Pregal, no Bairro Recreio, Cipó – EMBU GUAÇU/SP.

Aduzindo que proprietário oportunamente que o perímetro e/ou área doada, configura se em 12 (Doze) metros de comprimento, tendo o seu inicio na RUA SARQUIS CACHUN o seu final na antiga (Desativada) Estrada velha do Cipó....

CLÁUSULA SEGUNDA – A área acima descrita fica recebida pela municipalidade para fins de oficialização da RUA CLEODACI FLORENTINA GOMES, NO BAIRRO RECREIRO, em CIPÓ – EMBU- GUAÇU, integrando sistema viário municipal com

status de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

CLÁUSSULA TERCEIRA – O presente termo de doação é irretratável e irrevogável.

Parágrafo Único – A presente doação da - se sem ocorrência de qualquer ônus para o DONATÁRIO, representado pelo Município de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, renunciando desde já os DOADORES a eventuais direitos de retrocessão ou indenização.

CLÁUSSULA QUARTA – O DONATÁRIO, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela LEÍ poderá , em caráter de urgência , para efeito de prévia imissão na posse da Área DOADA, proceder na forma da LEÍ, utilizando e dispondo da mesma desde já, na medida das necessidades públicas.

ASSINA O PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS EM 3 VIAS DE IGUAL DEOR, PARA QUE SURTAM OS SEUS EFEITO LEGAIS

EMBU-GUAÇU-SP 15-04-2025

JOSE ALVES RODRIGUES

TESTEMUNHAS _____

TESTEMUNHAS _____





CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 18/2025/GVVM

Embu-Guaçu, 05 de maio de 2025.

À Secretaria de Finanças

A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização

Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epigrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei Legislativo de autoria do Vereador Vinicius do Mané - "Dá a denominação de Rua Cleodaci Florentina Gomes, antiga Rua sem nome- Parque Recreio Represa.", solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- c) Se positivo, possui denominação oficial?
- d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,


Vinicius do Mané
Vereador- UNIÃO BRASIL


REC-61 02/05/25
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu
Alessandro C. Lima - RE 5020
Fiscal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

"Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam"

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - 4662-7421 4662-7350

Embu Guaçu 07 de maio de 2025

CERTIDÃO

Em atendimento ao ofício nº 18/2025/GVVM, referente a solicitação de informações, a denominação da via localizadas no Bairro Parque Recreio Represa, acesso pela Rua Sarquis Cachun, a qual receberá a denominação Rua Cleodaci Florentina, Embu Guaçu, a qual foi vistoriada "in loco" e constatado:

- A – A via informada atende os requisitos da Lei 668/1989.
- B – POSITIVA
- C - Não Possui Denominação oficial
- D – Não possui denominação idêntica a sugerida no Município.

Sem Mais

O referido é verdade. Dou fé. Aos 07 (dez) dias do mês de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

Alessandro C. Lima - RE 5020

Fiscal

ALESSANDRO LIMA

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE